



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190084

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT

PROCESSO Nº. 20190084

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT

Processo Administrativo Nº 20190084

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CNPJ: 05.251.632/0001-41 – CEP: 68.456-180, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 622/2019-GP, de 03/05/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

TIPO: Menor preço por item;

ABERTURA: 30/07/2019, às 15h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente De Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Limpeza e Descartáveis, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA, para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Licitação, será do departamento de Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

2.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de material de Limpeza e Descartável, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto 9488, 30 de agosto de 2018).

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na mesma, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

3.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;
Anexo XI	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XV	Modelo Recibo de Retirada de Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
 - Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
 - Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.
- f.1) a ausência da letra (f), não descredenciará a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

f.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “f”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.

b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.7. Que estejam reunidas em Consórcio;

6.2.8. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.9.1 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.2.10.1 Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ou responsável pela Licitação;

6.2.10.2 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

7.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº PP-014/2019-PMT
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº PP-014/2019-PMT
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

7.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, Excel de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura, devendo cumprir os requisitos a seguir:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível, após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);
- m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;
- n) a omissão do PenDrive não desclassificará a licitante, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços. A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo telefone (94)99193-8425 ou e-mail (cpl.pmt.tucuruí@gmail.com).
- n.1) a estrutura da planilha não pode ser alterada, a licitante deverá preencher a planilha sem alterar sua estrutura e formulas.
- 8.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário dos itens.
- 11.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

11.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:

11.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

11.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

11.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

11.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

13.5 Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produtos ou serviços, objeto deste pregão, bem como para possibilitar à Equipe do Pregão da Prefeitura de Irituia Municipal de Irituia confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

13.6 Alvará de Funcionamento.

13.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

13.7.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

13.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.7.2.2 SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.7.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.8 Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 001III do



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

- b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares;
- c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

13.8.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.8.3 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

13.8.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.8.5 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

13.8.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.12 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.8.13 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

13.8.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

14.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;

14.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

14.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

14.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

14.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

15.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº PP-014/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados.

15.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

15.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

15.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

15.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.9.2 O recurso será dirigido ao gesto da Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

15.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.9.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

15.10 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

15.11 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

15.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

15.14 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.

15.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.16 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

15.17 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

15.18 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

15.19 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

17.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

17.7 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

17.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.

18.2 O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

18.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

18.4Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

18.5Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

18.6É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 18.5, deste edital.

18.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 18.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

18.7 Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

18.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

18.8O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital.

18.9A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19 DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

19.1O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

19.2As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá:

19.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

19.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

19.4.1 Negociar os preços;

19.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.4.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

19.5Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

20.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 A Administração tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

21 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

21.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22 DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

22.1 Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

22.2 Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

22.3 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

22.4 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

22.5 O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

22.6 A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

22.7 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

23 DO REAJUSTE

23.1 O preço é fixo e irredutível.

23.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

24 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1 A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min às 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho;

24.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

24.3 A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;

24.4 A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

24.5 O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

24.6 DA GARANTIA

24.7 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

24.8 DA FISCALIZAÇÃO

24.9 A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 A CONTRATADA obriga-se a:

25.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

25.3 Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais;

25.4 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

25.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

25.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

25.8 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;

25.9 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

25.10 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

25.11 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

25.12 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;

25.13 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

25.14 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

25.15 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;

25.16 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

25.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

25.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

25.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

25.20 Executar as entregas no prazo determinado;

25.21 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

25.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

25.23 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

25.23.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

25.23.2 Pagar os serviços e/ou produtos efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;

25.23.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento de serviços objeto deste Contrato;

25.23.4 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

25.23.5 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

25.23.6 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

25.23.7 Sustar o recebimento dos serviços e/ou produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no contrato e na licitação;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

25.23.8 Exercer o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim;

26 DO PAGAMENTO

26.1 O Faturamento das Notas Fiscais/ faturas será emitido pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI: Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa, nº 01, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 05.251.632/0001-41.

26.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUCURUI.

26.3 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

26.4 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE.

26.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

26.6 Certidão Negativa Municipal da Sede licitante.

26.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

26.8 Certidão Trabalhista.

26.9 Ordem de Compra.

26.10 Ateste do fiscal do contrato.

26.11 Os pagamentos os serão efetuados mediante crédito em contracorrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....

26.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

26.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

26.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

28.1.2 Apresentar documentação falsa;

28.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.5 Não mantiver a proposta;

28.1.6 Cometer fraude fiscal;

28.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

28.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

28.3.1 Advertência por escrito;

28.3.2 Multas:

28.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor por item do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

28.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor por item do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

28.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor por item do registro.

28.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

28.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

28.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

28.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

28.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO DE TUCURUÍ, sendo ele de recursos próprios e/ou federal. E por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

30 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

30.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

31.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

31.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

31.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

31.4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

31.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

31.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

31.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

31.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

31.12 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

31.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

31.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

31.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 A ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que, autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesas ou Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, o disposto no Decreto Municipal nº 27, de junho de 2009 (Regulamento de registro de preços).

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

33.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

34. DO FORO

34.1 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 11 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT - Processo nº 20190084

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis que atendem a prefeitura municipal de Tucuruí-PA, suas secretarias e autarquias no âmbito da gestão municipal, conforme descrições, quantidades e preços estimados, no presente nesse Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 - As especificações técnicas e quantitativos referenciais de mercado estão descritos abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE PREÇOS	VALOR TOTAL MÉDIO DE PREÇOS
1	CX.	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO GERAL CX C/ 12 X 1.000ML - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO). ESTABILIZANTE: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL.	682	LIMPEZA GERAL	R\$ 32,59	R\$ 22.226,38
2	CX.	ÁLCOOL 1000 ML CX12 – COM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO.	131	LIMPEZA GERAL	R\$ 114,91	R\$ 15.053,21
3	CX.	ÁLCOOL 70% 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO ACONDICINADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE CX COM 12 X 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO.	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 117,06	R\$ 5.853,00
4	CX.	ÁLCOOL 70% 500 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO ACONDICINADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE CX COM 12 X 500 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO.	67	LIMPEZA GERAL	R\$ 96,36	R\$ 6.456,12
5	UNID.	ÁLCOOL 70% EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 98%, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO.	7	LIMPEZA GERAL	R\$ 9,57	R\$ 66,99
6	UNID.	ÁLCOOL EM GEL - GARRAFA PLÁSTICA 500 GRS(ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM	129	LIMPEZA GERAL	R\$ 31,22	R\$ 4.027,38
7	UNID.	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO - ARMAZENAMENTO 25GR	100	LIMPEZA GERAL	R\$ 2,77	R\$ 277,00
8	CX	AMACIANTE PARA ROUPAS - AMACIANTE LÍQUIDO, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LT	100	LIMPEZA GERAL	R\$ 42,65	R\$ 4.265,00
9	UNID.	AROMATIZADOR DE AR - PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DE APROXIMADAMENTE 400 ML	202	LIMPEZA GERAL	R\$ 11,43	R\$ 2.308,86
10	UNID.	AVENTAL BRANCO EM PVC - FORRADO E EM MATERIAL REFORÇADO NO TAMANHO PADRÃO 1,20 X 0,70	170	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,20	R\$ 2.414,00
11	UNID.	AVENTAL PVC TRANSPARENTE TAMANHO G, FRONTAL SILICONIZADO, COM TIRAS FIXAS OU COM ILHÓS E TIRAS DE NYLON TAMANHO 1,20 X 0,70	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 15,19	R\$ 759,50
12	UNID.	ABSORVENTE ÍNTIMO EXTERNO COM ABAS - COBERTURA SECA EM GEL, COM 6 CAMADAS PARA UMA RÁPIDA ABSORÇÃO, MANTÉM O FLUXO LONGE DA PELE, MÁXIMO CONFORTE, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE COM 8 UND	40	LIMPEZA GERAL	R\$ 3,25	R\$ 130,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

13	UNID.	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL - COM CAPACIDADE PARA 10 LT	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 17,03	R\$ 851,50
14	UNID.	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL - COM CAPACIDADE PARA 20 LT	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
15	UNID.	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL - COM CAPACIDADE PARA 30 LT	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 28,06	R\$ 1.403,00
16	UNID.	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 15 LT	465	LIMPEZA GERAL	R\$ 8,25	R\$ 3.836,25
17	UNID.	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	150	LIMPEZA GERAL	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
18	UNID.	BOM AR LAVANDA DESODORIZADOR 360 ML	16	LIMPEZA GERAL	R\$ 10,71	R\$ 171,36
19	PAR	BOTA DE BORRACHA, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	305	LIMPEZA GERAL	R\$ 50,99	R\$ 15.551,95
20	PAR	BOTA DE COURO, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
21	PAR	BOTA BICO DE AÇO, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	15	LIMPEZA GERAL	R\$ 124,20	R\$ 1.863,00
22	PAR	BOTA DE BORRACHA, TAMANHO 35/36, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	25	LIMPEZA GERAL	R\$ 80,57	R\$ 2.014,25
23	PAR	BOTA DE BORRACHA, TAMANHO 37/38, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	25	LIMPEZA GERAL	R\$ 80,57	R\$ 2.014,25
24	PAR	BOTA DE BORRACHA, TAMANHO 39/40, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	25	LIMPEZA GERAL	R\$ 80,57	R\$ 2.014,25
25	PAR	BOTA DE BORRACHA, TAMANHO 41/42, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	25	LIMPEZA GERAL	R\$ 80,57	R\$ 2.014,25
26	UNID.	CAPA DE CHUVA	21	LIMPEZA GERAL	R\$ 15,00	R\$ 315,00
27	UNID.	CERA LÍQUIDA, NA COR VERMELHA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 750ML	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 6,69	R\$ 334,50
28	UNID.	CERA LÍQUIDA, NA COR ARDÓSIA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 750ML	70	LIMPEZA GERAL	R\$ 9,34	R\$ 653,80
29	UNID.	CERA LÍQUIDA, NA COR INCOLOR, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 750ML	70	LIMPEZA GERAL	R\$ 9,89	R\$ 692,30
30	UNID.	CESTO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE P/ 12 LITROS	95	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,65	R\$ 441,75
31	UNID.	CONDICIONADOR PARA CABELO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1LT	300	LIMPEZA GERAL	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
32	CX.	COTONETE DE HASTES FLEXÍVEL - COM ALGODÃO NA PONTA COM 150 UND	400	LIMPEZA GERAL	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
33	CX.	CREOLINA - 12 X100 ML	15	LIMPEZA GERAL	R\$ 179,46	R\$ 2.691,90
34	UNID.	CREME DENTAL PARA INFANTIL - SABOR HORTLÃ, ARMAZENADO EM CAIXA DE 90GGR	800	LIMPEZA GERAL	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
35	UNID.	CREME DENTAL PARA ADULTO - SABOR HORTLÃ, ARMAZENADO EM CAIXA DE 90GGR	1000	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
36	UNID.	DESENTUPIDOR EM PVC DE VASO SANITÁRIO - CABO EM MADEIRA, PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 60 CM, COM GRANDE PODER DE SUÇÃO E ELASTICIDADE.	155	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,95	R\$ 2.317,25
37	UNID.	DESENTUPIDOR SANFONADO PARA COZINHA - CORPO DE BORRACHA, PARA USO EM PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROX. 20CM	158	LIMPEZA GERAL	R\$ 13,80	R\$ 2.180,40
38	UNID.	DESINFETANTE LÍQUIDO - BACTERICIDA LÍQUIDO CONCENTRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT, NAS FRAGÂNCIAS DE LAVANDA, JASMIM OU FLORAL.	2559	LIMPEZA GERAL	R\$ 10,35	R\$ 26.485,65
39	CX.	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA DE USO GERAL, INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, EMULSIFICANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA E FLORAL EMBALADO EM CAIXA COM 12 X 1.000ML.	850	LIMPEZA GERAL	R\$ 80,53	R\$ 68.450,50
40	CX.	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM GANCHO, FRAGRÂNCIA VARIADAS.CX C/ 50 UNIDADES DE 25G.	312	LIMPEZA GERAL	R\$ 183,74	R\$ 57.326,88
41	CX.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO CX 24UN EMBALAGEM DE 500 ML.	553	LIMPEZA GERAL	R\$ 64,09	R\$ 35.441,77
42	UNID.	DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA	5	LIMPEZA GERAL	R\$ 79,40	R\$ 397,00
43	UNID.	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO - EM CERDA MACIA E DE TAMANHO MÉDIO	1000	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
44	UNID.	ESCOVA DE DENTE PARA INFANTIL - EM CERDA MACIA E DE TAMANHO PEQUENO	1000	LIMPEZA GERAL	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
45	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO, BASE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON	346	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,13	R\$ 1.428,98
46	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE (8x2x1).	264	LIMPEZA GERAL	R\$ 3,63	R\$ 958,32
47	UNID.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS QUE GARANTEM	395	LIMPEZA GERAL	R\$ 13,19	R\$ 5.210,05



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

		MAIOR EFICIÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, CABO LONGO EVITANDO O CONTATO COM AS MÃOS COM A SUJEIRA SENDO MAIS HIGIÊNICO E PRÁTICO.				
48	UNID.	ESCOVÃO COM BASE DE 60CM, CERDA DE FIBRA, COM CABO DE MADEIRA.	182	LIMPEZA GERAL	R\$ 19,80	R\$ 3.603,60
49	DÚZIA	ESPANADOR DE TETO INDUSTRIAL, C/ALONGADOR DE ROSCA 2 CABOS MEDINDO 1,20M PLASTIFICADO	10	LIMPEZA GERAL	R\$ 99,78	R\$ 997,80
50	FARD O	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM FOBRAS SINTÉTICAS, COM ABRASIVOS NAS DIMENSÕES 110X70X22 EM AMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL 120UN D	187	LIMPEZA GERAL	R\$ 97,45	R\$ 18.223,15
51	UNID.	ESPONJA PARA O BANHO - TAMANHO PADRÃO	600	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
52	FD	ESPONJA LÃ DE AÇO 60G COM 08UND. EM FARDOS DE 14 PAC	342	LIMPEZA GERAL	R\$ 41,41	R\$ 14.162,22
53	UNID.	FLANELA AMARELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40CM	1893	LIMPEZA GERAL	R\$ 3,65	R\$ 6.909,45
54	UNID.	FLANELA LARANJA - 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM	600	LIMPEZA GERAL	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
55	PCT.	FÓSFORO, PACOTE COM 10CX DE 40 UND CADA	200	LIMPEZA GERAL	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
56	UND	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 08 UNID. TAMANHO M, G E GG	1500	LIMPEZA GERAL	R\$ 12,23	R\$ 18.345,00
57	UNID.	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	405	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,34	R\$ 5.807,70
58	UNID.	ISQUEIRO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 VEZES, PRÁTICO E FÁCIL, DE CARREGAR HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA	120	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,58	R\$ 549,60
59	UNID.	LENÇO DE PAPEL - EM 100% DE FIBRAS NATURAIS, ULTRA MACIO, COM 50 UND	1499	LIMPEZA GERAL	R\$ 2,78	R\$ 4.167,22
60	CX.	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ACIDO SULFÔNICO. CX CONTENDO 12 VIDROS DE 500ML.	490	LIMPEZA GERAL	R\$ 44,93	R\$ 22.015,70
61	CX.	LIMPA PEDRA – 06 X 1000 ML	185	LIMPEZA GERAL	R\$ 58,65	R\$ 10.850,25
62	CX.	LIMPA VIDRO COM GATILHO: COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL , ETANOL, AQUIL,POLI GLUCOSIDEO, ÉTER FOSFATO DE HEXIÉTER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. CAIXA COM 6X500ML	5	LIMPEZA GERAL	R\$ 76,17	R\$ 380,85
63	CX.	LIMPA VIDROS COM EXTRATOR - COM EMBALAGEM COM GATILHO,PULVERIZADOR LÍQUIDO EMBALAGEM COM 24 X 500ML	45	LIMPEZA GERAL	R\$ 150,36	R\$ 6.766,20
64	UNID.	LIXEIRA COM TAMPA - PLASTICO NA COR BEGE DE 100LT	81	LIMPEZA GERAL	R\$ 159,25	R\$ 12.899,25
65	UNID.	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE 100 LT.	60	LIMPEZA GERAL	R\$ 146,21	R\$ 8.772,60
66	UNID.	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETA.	95	LIMPEZA GERAL	R\$ 83,70	R\$ 7.951,50
67	UNID	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 10 LT	120	LIMPEZA GERAL	R\$ 27,98	R\$ 3.357,60
68	UNID.	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 100 LT.	80	LIMPEZA GERAL	R\$ 130,03	R\$ 10.402,40
69	UNID.	LIXEIRA QUADRADA SEM TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 10LT	60	LIMPEZA GERAL	R\$ 26,38	R\$ 1.582,80
70	UNID	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 30 LT	87	LIMPEZA GERAL	R\$ 48,80	R\$ 4.245,60
71	UNID.	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 15 LT.	392	LIMPEZA GERAL	R\$ 36,75	R\$ 14.406,00
72	UNID.	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 30LT	5	LIMPEZA GERAL	R\$ 48,80	R\$ 244,00
73	UNID.	LIXEIRA METALICA COM TAMPA ACOPLADA CAPACIDADE 20LT PRETA	100	LIMPEZA GERAL	R\$ 200,32	R\$ 20.032,00
74	UNID.	LIXEIRA METALICA COM TAMPA ACOPLADA CAPACIDADE 40LT PRETA	30	LIMPEZA GERAL	R\$ 236,04	R\$ 7.081,20
75	UNID.	LIXEIRA METALICA COM TAMPA ACOPLADA CAPACIDADE 60LT PRETA	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 313,13	R\$ 15.656,50
76	UNID	LUSTRA MÓVEIS - PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA REGISTENTE DE 500 ML.	504	LIMPEZA GERAL	R\$ 13,93	R\$ 7.020,72
77	UNID.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	140	LIMPEZA GERAL	R\$ 9,05	R\$ 1.267,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

78	CX.	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - NA COR BRANCA, CAIXA COM 100 UND. LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, COM FLEXIBILIDADE, AMBIDESTRA. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ALONGAMENTO E À PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B). BARREIRA BIOLÓGICA. USO A QUE SE DESTINA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS PARA TRABALHOS LEVES-MÉDIOS, EM OPERAÇÕES TAIS COMO: MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, COSMÉTICOS, ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAIS, PESQUISA, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, MASSAS, LÁCTEOS, DOCES, ETC.	63	LIMPEZA GERAL	R\$ 30,40	R\$ 1.915,20
79	PAR	LUVA FORRADA MULTI-USO NO TAMANHO GRANDE (G), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEIS, BANHEIRO E ETC. FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA	250	LIMPEZA GERAL	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
80	PAR	LUVA FORRADA MULTI-USO NO TAMANHO MÉDIO (M), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEIS, BANHEIRO E ETC. FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA	250	LIMPEZA GERAL	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
81	PAR	LUVA FORRADA MULTI-USO NO TAMANHO PEQUENO (P), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEIS, BANHEIRO E ETC. FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA	150	LIMPEZA GERAL	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
82	PCT.	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRO DA PALMA DA MÃO, ANTI-DERRAPANTE, AMBIESTRA AMARELA COM 24 PAR	256	LIMPEZA GERAL	R\$ 164,80	R\$ 42.188,80
83	PAR	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO	10	LIMPEZA GERAL	R\$ 3,63	R\$ 36,30
84	PAR	LUVA EM PVC TAMANHO MÉDIO (M), FLEXÍVEL E RESISTENTE	25	LIMPEZA GERAL	R\$ 12,13	R\$ 303,25
85	PAR	LUVA EM PVC TAMANHO GRANDE (G), FLEXÍVEL E RESISTENTE	25	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,10	R\$ 352,50
86	UNID.	MAGUEIRA PARA JARDIM - DE 30 MTS	52	LIMPEZA GERAL	R\$ 87,30	R\$ 4.539,60
87	UNID.	MASCARA PFF2 LUBECA, RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMI-FACIAL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAR P2, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. APLICAÇÕES: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NEVOAS FUMOS METÁLICOS	20	LIMPEZA GERAL	R\$ 22,86	R\$ 457,20
88	UNID.	ODORIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGEM COM 360ML / 400ML. CX 12 UND	130	LIMPEZA GERAL	R\$ 15,80	R\$ 2.054,00
89	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IMPACTO - OFERECER PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR. HASTES REGULÁVEIS TIPO ESPÁTULA. CORDÃO DE PVC COM HASTES EMBORRACHADAS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE. APOIO NASAL EMBORRACHADO.	20	LIMPEZA GERAL	R\$ 17,43	R\$ 348,60
90	UNID.	PÁ PARA LIXO - COM APARADOR EM METAL MEDINDO 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM.	536	LIMPEZA GERAL	R\$ 9,50	R\$ 5.092,00
91	UNID.	PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO LONGO, DE MADEIRA.	350	LIMPEZA GERAL	R\$ 15,94	R\$ 5.579,00
92	UNID.	PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SEM CABO L.	300	LIMPEZA GERAL	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
93	UNID.	PALITO PARA DENTE, ROLICHOS DE MADEIRA, MUITO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTÉM 200 ML	330	LIMPEZA GERAL	R\$ 1,70	R\$ 561,00
94	FARD O	PALHA AÇO Nº 01 25 GRS FD 10 C/20 UND, LIMPEZA PESADA, PISOS, VIDROS, LAJOTAS, ETC	14	LIMPEZA GERAL	R\$ 107,90	R\$ 1.510,60
95	FARD O	PALHA AÇO Nº 02 25 GRS FD 06 C/08 UND, LIMPEZA PESADA, PISOS, VIDROS, LAJOTAS, ETC	200	LIMPEZA GERAL	R\$ 55,40	R\$ 11.080,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

96	PCT.	PANO DE CHÃO - DE ALGODÃO BRANCO ALVEJADO, TIPO SACO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE (70X50) PACOTES COM 25 UNIDADES.	555	LIMPEZA GERAL	R\$ 106,05	R\$ 58.857,75
97	UNID	PANO DE PRATO NA COR BRANCA E COM PINTURA EM TAMANHO 45X48CM.	1585	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,40	R\$ 6.974,00
98	UNID	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), EM ROLO DE 300 METROS, FURADO E PICOTADO A CADA 50 CENTIMETROS. COMPOSIÇÃO: 70% DE VISCOSE E 30% POLIÉSTER, NAS CORES AZUL E VERMELHA	20	LIMPEZA GERAL	R\$ 179,78	R\$ 3.595,60
99	FARD O	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA 100% FIBRA CELULOSICAS NATURAIS, SEM CHEIRO FOLHA TRIPLA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 8 UNDS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MX10CM. FARDOS 64UND	1434	LIMPEZA GERAL	R\$ 112,65	R\$ 161.540,10
100	FARD O	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, DE ÓTIMA QUALIDADE. EM FIBRAS VIRGENS NÃO RECICLADA, FOLHAS DUPLAS, EMBALADAS EM FARDOS COM 64 ROLOS E PACOTES COM 4 ROLOS CADA NA SEGUINTE MEDIDA 30MX10CM CADA ROLO.	403	LIMPEZA GERAL	R\$ 91,07	R\$ 36.701,21
101	FARD O	PAPEL TOALHA- INTEFOLHADO NA COR BRANCO, 2 DOBRAS, - MEDINDO 23X20,50CM, COM 1000 FOLHAS	69	LIMPEZA GERAL	R\$ 27,93	R\$ 1.927,17
102	UND	PRENDEDOR DE ROUPA EM MATERIAL COM 12 UND	110	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,15	R\$ 456,50
103	UND	PROTETOR SOLAR CREMOSO - NÃO OLEOSO FPD - 50 EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 120ML	275	LIMPEZA GERAL	R\$ 45,50	R\$ 12.512,50
104	UNID	REPELENTE CREMOSO NÃO OLEOSODE, TEXTURA SUAVE 117ML	690	LIMPEZA GERAL	R\$ 18,65	R\$ 12.868,50
105	DUZIA	RODO COM CORPO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA DE 40 CM	89	LIMPEZA GERAL	R\$ 237,44	R\$ 21.132,16
106	DÚZIA	RODO COM BASE DE MADEIRA TAMANHO 40CM, C/CABO LEVE E BORRACHA DUPLA, PACT. C/ 12 UNID.	122	LIMPEZA GERAL	R\$ 254,00	R\$ 30.988,00
107	DÚZIA	RODO COM BASE DE MADEIRA TAMANHO 60CM, C/CABO LEVE E BORRACHA DUPLA, PACT. C/ 12 UNID.	139	LIMPEZA GERAL	R\$ 236,70	R\$ 32.901,30
108	DÚZIA	RODO COM BASE DE MADEIRA TAMANHO 30CM, C/CABO LEVE E BORRACHA DUPLA, PACT. C/ 12 UNID.	20	LIMPEZA GERAL	R\$ 150,30	R\$ 3.006,00
109	PCT.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG CONTENDO 5 BARRAS UNID. 200G	806	LIMPEZA GERAL	R\$ 68,83	R\$ 55.476,98
110	CX.	SABÃO EM PÓ PERFUMADO CAIXA CONTENDO 24 X 500G	730	LIMPEZA GERAL	R\$ 143,72	R\$ 104.915,60
111	CX.	SABONETE LIQUIDO - 250 ML CX 24 UND	41	LIMPEZA GERAL	R\$ 200,72	R\$ 8.229,52
112	UNID	SABONETE BARRA INFANTIL DE 90GRS	400	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
113	UNID	SABONETE EM BARRA - PARA ADULTO DE 90GRS	400	LIMPEZA GERAL	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
114	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDA DE PARA 30 LITROS, CONTENDO 10 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 10KG .	2851	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,55	R\$ 12.972,05
115	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDA DE PARA 20 LITROS, CONTENDO 10 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 10KG .	375	LIMPEZA GERAL	R\$ 22,61	R\$ 8.478,75
116	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, CONTENDO 05 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 20KG .	1103	LIMPEZA GERAL	R\$ 6,82	R\$ 7.522,46
117	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONTENDO 05 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 20KG .	5050	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,96	R\$ 75.548,00
118	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONTENDO 20 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 3KG .	2838	LIMPEZA GERAL	R\$ 5,27	R\$ 14.956,26
119	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONTENDO 05 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 20KG .	4480	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,25	R\$ 19.040,00
120	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CONTENDO 05 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 20KG .	300	LIMPEZA GERAL	R\$ 22,83	R\$ 6.849,00
121	PCT.	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CONTENDO 05 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 20KG .	350	LIMPEZA GERAL	R\$ 22,96	R\$ 8.036,00
122	CX	SAPÓLIO - CREMOSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM GORDURAS E SUJEIRAS PESADAS. CX 12UND	182	LIMPEZA GERAL	R\$ 128,87	R\$ 23.454,34
123	UND	SAPÓLIO (SAPONACEO) EM PÓ, EMBALAGEM DE 300GR	50	LIMPEZA GERAL	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
124	PAR	SANDÁLIA DE BORRACHA - TAMANHOS VARIADOS	400	LIMPEZA GERAL	R\$ 15,36	R\$ 6.144,00
125	UNID	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 300 GRS	215	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,95	R\$ 3.214,25
126	UNID	SODA CAUSTICA, 99%, PACOTE 1 KG	135	LIMPEZA GERAL	R\$ 16,28	R\$ 2.197,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

127	UNID	SHAMPOO- PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS DE 1LT	400	LIMPEZA GERAL	R\$ 47,51	R\$ 19.004,00
128	UNID	SHAMPOO INFANTIL 200ML	410	LIMPEZA GERAL	R\$ 11,11	R\$ 4.555,10
129	UNID	TOALHA DE BANHO 90% DE ALGODÃO, MEDINDO 86X1,50 CM	600	LIMPEZA GERAL	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
130	UNID	TOALHA DE ROSTO - 90% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 50CM X 80CM, 500 GRS	642	LIMPEZA GERAL	R\$ 13,70	R\$ 8.795,40
131	PCT.	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT - PARA HIGIENIZAÇÃO COM 50 UND.	376	LIMPEZA GERAL	R\$ 14,58	R\$ 5.482,08
132	UNID	VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON - CABO EM MADEIRA, CERDAS DE NAYLON, TAMANHO PADRÃO.	547	LIMPEZA GERAL	R\$ 13,98	R\$ 7.647,06
133	UNID	VASSOURA DE PELO SINTETICO - COM CABO EM MADEIRA, PELO SINTETICO, TAMANHO PADRÃO.	227	LIMPEZA GERAL	R\$ 19,58	R\$ 4.444,66
134	UNID.	VASSOURA DE PELO COM CABO LEVE.	312	LIMPEZA GERAL	R\$ 13,25	R\$ 4.134,00
135	DÚZIA	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA 28 X 5, BEM REFORÇADO. COM CABO LEVE	180	LIMPEZA GERAL	R\$ 177,25	R\$ 31.905,00
136	UNID.	VASSOURÃO GARI - C/ 30 CM	544	LIMPEZA GERAL	R\$ 19,70	R\$ 10.716,80
137	PCT.	VENENO PARA RATO ARMAZENAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GR	300	LIMPEZA GERAL	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
138	UNID.	HIPOCLORIDO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA, COM LAUDO EM LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESINFETANTE HOSPITALAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	350	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 38,65	R\$ 13.527,50
139	UNID.	BORRIFADOR, EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML NA COR BRANCA	50	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 14,34	R\$ 717,00
140	UNID.	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA	10	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 441,50	R\$ 4.415,00
141	UNID.	CABELEIRA PARA MOP ÁGUA, CONFECCIONADO EM PELO DE CARNEIRO EM ALUMÍNIO COM CANO DE 150 MM	40	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 32,59	R\$ 1.303,60
142	UNID.	CARRO CONTENTOR COM TAMPAS EM POLITROPILENO, NAS CORES BRANCA E PRETO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 660 LITROS, COM RODAS EM CÂMARA DE AR.	20	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.190,06	R\$ 23.801,20
143	UNID.	DISPENSER PARA ALCOOL, DISPENSER DE ALCOOL GEL TAMPAS FRONTAL BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA REFIL BAG-IN-BOX, DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇ. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125MM DE LARGURA X 280MM DE ALTURA X 120MM DE PROFUNDIDADE.	20	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 69,25	R\$ 1.385,00
144	UNID.	DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER DE SABONETE LIGUIDO TAMPAS FRONTAL BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA REFIL BAG-IN-BOX, DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇ. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125MM DE LARGURA X 280MM DE ALTURA X 120MM DE PROFUNDIDADE.	20	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 63,36	R\$ 1.267,20
145	UNID.	HASTE PARA MOP LÍQUIDO, HASTE AMERICANA E PINÇA, MED. 1,54M X 20CM	20	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 49,60	R\$ 992,00
146	UNID.	REFIL MOP, TIPO CABELEIRA, ÚMIDO EM PLÁSTICO COM CERDAS EM ALGODÃO, COM 300MM DE COMPRIMENTO DE CERDA, COM ROSCA ADPTÁVEL A CABO TUBULAR DE ALUMÍNIO, SEM RESTRIÇÃO DE COR DO SUPORTE, CERDAS NAS CORES AZUL, VERMELHA E VERDE	120	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 35,87	R\$ 4.304,40
147	UNID.	SUPORTE ORGANIZADOR PARA PENDURAR CABOS, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SISTEMA DE CLIPS EM NYLON, APRESENTA FIXADORES EM BORRACHA. CAPACIDADE PARA 6 CABOS COM 70CM X 5CM X 6 CM.	10	LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 74,63	R\$ 746,30
148	RL	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 50 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	541	DESCARTÁVEL	R\$ 84,53	R\$ 45.730,73
149	RL	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 10 kg.	641	DESCARTÁVEL	R\$ 90,00	R\$ 57.690,00
150	CX	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO - cristal, pacote com 50 unidades. Caixa com 1000 unidades	552	DESCARTÁVEL	R\$ 107,59	R\$ 59.389,68



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

151	CX	COPOS DESCARTÁVEIS, material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Caixa com 2500 unidades	817	DESCARTÁVEL	R\$ 116,93	R\$ 95.531,81
152	CX	COPOS DESCARTÁVEIS, material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Caixa com 5.000 unidades.	455	DESCARTÁVEL	R\$ 113,13	R\$ 51.474,15
153	PCT	FÓSFORO, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	402	DESCARTÁVEL	R\$ 6,70	R\$ 2.693,40
154	CX	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - cristal, pacote com 50 unidades. Caixa com 1000 unidades	491	DESCARTÁVEL	R\$ 104,90	R\$ 51.505,90
155	UND	GUARDANAPO DE PAPEL, medida 30x33 cm - embalagem c/ 50 guardanapos.	3155	DESCARTÁVEL	R\$ 2,66	R\$ 8.392,30
156	CX	MARMITEX nº9, com fechamento manual, tampa elaborada de papel com pacote contendo 100 unidades	170	DESCARTÁVEL	R\$ 71,63	R\$ 12.177,10
157	CX	MARMITEX nº8, com fechamento manual, tampa elaborada de papel com pacote contendo 100 unidades	200	DESCARTÁVEL	R\$ 68,88	R\$ 13.776,00
158	TIRA	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, transparente, 250ml embalagem contendo 25 unidades	1077	DESCARTÁVEL	R\$ 12,40	R\$ 13.354,80
159	TIRA	TAMPA PARA POTE PLÁSTICO, transparente, de 200ml embalagem contendo 100 unidades	750	DESCARTÁVEL	R\$ 9,63	R\$ 7.222,50
160	UND	PAPEL TOALHA, folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada - Méd: 23x21 - Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	875	DESCARTÁVEL	R\$ 19,82	R\$ 17.342,50
161	UND	PAPEL ALUMÍNIO, rolo com 30 cm largura x 5 mts compr.	699	DESCARTÁVEL	R\$ 8,79	R\$ 6.144,21
162	UND	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 20 cm de largura aproximadamente, espessura 0,03 mm	999	DESCARTÁVEL	R\$ 8,58	R\$ 8.571,42
163	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, capacidade de 10kg pacote contendo 50 unidades	291	DESCARTÁVEL	R\$ 37,58	R\$ 10.935,78
164	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - com 21 cm, pacote com 10 unidades. Caixa com 250 unidades	425	DESCARTÁVEL	R\$ 41,20	R\$ 17.510,00
					VALOR TOTAL	R\$ 2.052.959,89

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – PARTICIPAM DO PRESENTE CERTAME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ-PA, ABAIXO DESCRITAS:

3.1.1- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;

3.1.2- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ;

3.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

3.1.5- GABINETE DO PREFEITO;

3.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

3.1.7- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

3.1.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

3.1.9- CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;

3.2.0- PROCURADORIA JURÍDICA;

3.2.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;

3.2.2- COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ;

3.2.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

3.2.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

3.2.5- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE.

4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA E DA OPÇÃO POR PREGÃO

4.1 - A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

4.1.1 - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, não têm a obrigação de contratar em sua totalidade as quantidades indicadas no Termo de Referência.

4.2 - A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição e de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI – Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

4.3 – DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

4.3.1 - Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

4.3.2 - Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

4.3.3 - No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre abertura do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

4.3.4 - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

4.3.5 - O próprio TCU julgou por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

4.3.6 - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

4.3.7 - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

6 – JUSTIFICATIVAS

6.1- DA LICITAÇÃO:

6.1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de material de limpeza e descartável para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tucuruí,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

conforme especificado no Termo de Referência, tendo em vista que o objeto é considerado comum no mercado. A fim de que seja ampliada a concorrência é recomendável que seja utilizado o pregão;

6.1.2 - As quantidades relacionadas no presente Termo de Referência visam o fornecimento durante o período de **12 (doze) meses**, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício;

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

7.1 - A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min às 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho;

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.3 – A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;

7.7 - A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

7.8 - O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

8.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

8.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

8.7 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;

8.8 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

8.9 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

8.10 - Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.11 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

- 8.12 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.13 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.14 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;
- 8.15 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 8.16 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.18 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.19 - Executar as entregas no prazo determinado;
- 8.20 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.21 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.22 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 9.2 - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos materiais;
- 9.3 - Receber o material, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 9.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 9.6 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 9.7 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- 9.8 - Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 9.9- Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, através de servidor designado para esse fim.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. – Advertência;
 - II. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
 - III. – Multa pelo atraso na entrega dos materiais;
 - IV. – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 10.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 10.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;
- 10.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

11.1 - O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí, através do GABINETE DO PREFEITO.

12.1 - Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;

12.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

13 – DO PREÇO

13.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO DE TUCURUÍ, sendo ele de recursos próprios e/ou federal. E por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Tucuruí-PA, 03 de julho de 2019.

Wilson Wischansky
Chefe de Gabinete
Port. Nº 0556/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190084
Att. Pregoeiro
Abertura: 30/07/2019
Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:
Banco:
Agência:
Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

MODELO APENAS SUGESTIVO PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DA PROPOSTA DA PLANILHA DO EXCEL.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190084

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/07/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP Nº PP-014/2019-PMT, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190084

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/07/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT

PROCESSO Nº 20190084

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/07/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190084

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/07/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) Nº SRP Nº PP-014/2019-PMT e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO VII

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190084**

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/07/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190084

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/07/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – SANTA ISABEL – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado por pelo Prefeito Senhor Artur de Jesus Brito, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial Nº PP-014/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para o para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartável, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartável, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			

b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				
	VALOR TOTAL			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Entregar os objetos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT e em consonância com a proposta apresentada no departamento Responsável da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;

6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1. Especificação correta do objeto (objetos);

6.1.15.2. Número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3. Marca e o nome comercial (se houver).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

7.1. Promover a fiscalização dos objetos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9. DAS PENALIDADES



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-014/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º
Nome do Representante
CPF n.º.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO X
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartável, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____; – Prefeito de Tucuruí, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ Nº05.251.632/0001-41

CARONA
Representante órgão Carona



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20190084

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa, 01, Santa Isabel – Tucuruí-PA, representado pelo Sr Artur de Jesus Brito, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº XXX, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº XXX, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato de limpeza e descartável, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA. De conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada. O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL								
ÍTE M	DISCRIMINAÇÃ O	MARCA	UNID.	CRAS QUANT.	SEDE QUANT.	TOTA L	PREÇOS	
							UNIT.	TOTAL



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

1								
2								
3								
	VALOR TOTAL							

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por Itens do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

7.1.5- Ordem de Compra;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais;

8.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

8.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

8.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;

8.10 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

8.11 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

8.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

8.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

8.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

8.18 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

8.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

8.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.23 - Executar as entregas no prazo determinado;

8.24 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.25 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

8.26 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;

9.2 - Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;

9.3 - Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

definitivos;

9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

9.6 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

9.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

9.8 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

9.9- Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

10.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

10.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

10.3- A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.

10.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6.1 DA GARANTIA

10.6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min às 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho.

11.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11.3 A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;

11.4 A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

11.5 O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

12.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

12.4 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, rescinda unilateralmente o contrato;

16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CEP: 68.456-180.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA

CNPJ Nº 05.251.632/0001-41

ARTUR DE JESUS BRITO

CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE

CPF Nº

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartável, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO XIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO XIV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-014/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-014/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190019

ANEXO XV

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

() Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí.

() No site: www.tcm.pa.gov.br(mural de licitações consultas)

() e-mail: www.pmt.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.